



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.



JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

DO OBJETO

O processo em síntese, tem como a finalidade a contratação de empresa para Realização de Cálculo Atuarial 2025, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 464 de 19/11/2018 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, realização de projeção atuarial, preenchimento do demonstrativo de resultado da avaliação – DRAA e elaboração de anteprojeto de Lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no Inciso II, caput do art. 75, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

Vejamos o que dispõe a lei 14.133/21, abaixo:

É dispensável a licitação:

Art. 75, inciso, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

Foi observado os procedimentos processuais, quais sejam, a realização de Pesquisa de Preço de Mercado para aferir o preço médio. Considerando, como critério de julgamento a modalidade de menor preço, verificou-se duas (03) propostas, sendo a mais adequada e vantajosa para o Órgão no valor de R\$ 8.500,00 (oito e quinhentos mil reais) conforme propostas demonstradas nos autos processuais.

Ainda em relação aos preços nota-se que estão compatíveis.

Empresa: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.** CNPJ sob n.º. **10.450.122/0001-33**, Insc. Municipal nº **22718**, situado na Avenida Castelo Branco, nº **1555**, QD **25**, LOTE **09**, 2º andar, Paraíso do Tocantins - TO, representada pelo sócio proprietário **IRINEU PEREIRA DE SOUZA**



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.



Por fim, vale destacar que a empresa vencedora logrou êxito no Certame para sacramentar a Contratação de empresa para aquisição de serviços pretendidos no objeto. Consignado, que a contratada demonstrou em tempo hábil habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

Redenção, 10 de dezembro de 2024.


Alexandra Gomes Viana
Port. nº071/2022
Presidente da CPL.